



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**Matéria:** Projeto de Lei nº 44/2024

**Ementa:** Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a "Festa da Páscoa" da Paróquia São Guido.

**Autoria** Luiz Carlos Silva Meira

**Relatoria:** Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa

### I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Luiz Carlos Silva Meira, que Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a "Festa da Páscoa" da Paróquia São Guido., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

As justificativas foram trazidas aos autos pelo autor e anexadas ao Projeto de Lei, que resumidamente abaixo transcrevo.

A Paróquia São Guido, localizada na Rua Antônio Gonçalves Pires Filho, número 41, Jardim Novo Ângulo, anualmente realiza a "Festa da Páscoa" no mês de abril, um momento de celebração fundamental no calendário litúrgico católico, marcando a ressurreição de Jesus Cristo após sua crucificação. A importância dessa comemoração para os católicos é multifacetada, abrangendo aspectos espirituais, sociais e culturais que permeiam a fé cristã. Assim a igreja além de proporcionar um meio de conhecimento e entretenimento aos seus fiéis, também arrecada fundos para a execução de suas atividades. A Páscoa é o cerne da fé cristã, representando a vitória de Cristo sobre o pecado e a morte. De acordo com a doutrina católica, a crucificação de Jesus simboliza a redenção da humanidade, oferecendo o perdão divino aos pecadores. A ressurreição, por sua vez, é vista como a confirmação dessa redenção, proporcionando esperança e renovação espiritual aos fiéis. Além disso, a Páscoa é um momento de reflexão e renovação espiritual para os católicos. Durante a Quaresma, período que antecede a Páscoa, os fiéis são incentivados a praticar a penitência, o jejum e a oração como forma de se prepararem para celebrar a ressurreição de Cristo. Essas práticas ajudam os católicos a fortalecer sua fé, cultivar uma maior proximidade com Deus e reavaliar suas vidas à luz dos ensinamentos cristãos. É preciso compreender que as festas religiosas católicas não se limitam apenas à expressão de fé de um grupo específico de indivíduos, mas são eventos que muitas vezes envolvem toda a comunidade. Essas celebrações não só fortalecem os laços de pertencimento e solidariedade entre os fiéis, mas também promovem a coesão social e o senso de identidade cultural. Portanto, ao autorizar e apoiar essas festividades, a prefeitura está contribuindo para o fortalecimento do tecido social e para a promoção do bem-estar comunitário. Além disso, é importante ressaltar que a liberdade religiosa é um direito fundamental garantido pela Constituição brasileira. Nesse sentido, cabe ao Município assegurar que todas as manifestações religiosas sejam respeitadas e tenham espaço para se expressar livremente. Ao autorizar e auxiliar na realização de festas religiosas católicas, a prefeitura está cumprindo o seu papel de garantir o exercício pleno desse direito, promovendo a tolerância e o respeito à diversidade religiosa. Outro aspecto relevante é o impacto econômico e turístico que as festas religiosas podem gerar para a cidade. Muitos desses eventos atraem um grande número de fiéis e visitantes, o que impulsiona o comércio local e gera empregos temporários. Portanto, ao apoiar essas celebrações, a prefeitura está contribuindo para o desenvolvimento econômico da região. Considerando que ao autorizar e auxiliar na realização de festas religiosas católicas, o Poder Público está demonstrando o seu compromisso com a promoção da diversidade cultural e com a garantia dos direitos fundamentais de seus cidadãos. Mais do que uma questão de crença religiosa, trata-se de um gesto de respeito à pluralidade de identidades e de reconhecimento da importância da religião na construção da identidade cultural de uma comunidade.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

A proposta foi analisada na Comissão de Justiça/Redação, quando recebeu emenda e ao final parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

**Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.**

## **II – VOTO DO RELATOR**

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei com a respectiva emenda.

Sala das Comissões, 29 de Abril de 2024.

Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa  
Relator



